



PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Câmara Municipal do Marco de Canaveses, pessoa colectiva n.º 501073655 com sede no Largo Sacadura Cabral, neste acto representada pelo Senhor Dr. Manuel Moreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, com poderes para este acto, e adiante designado por primeiro Outorgante;

Segundo Outorgante: Casa do Povo de Tabuado, pessoa colectiva n.º 500 952 442, com sede na Rua Dr. Amadeu Encarnação, 373, 4835-485 Tabuado, concelho de Marco de Canaveses neste acto representado pelo Senhor João Baptista Vasconcelos Novais, na qualidade de Presidente da Direcção, adiante abreviadamente designado por Segundo Outorgante.

Considerando que:

1. A Direcção da Casa do Povo de Tabuado, para proceder à construção do Centro Social Interfreguesias de Tabuado, Várzea de Ovelha e Aliviada e Folhada, teve de garantir uma componente nacional de € 220.000, comparticipada pela Câmara Municipal em € 100.000 e a restante verba resultante da assinatura de uma conta caucionada subscrita por 15 cidadãos, para cumprir com as obrigações decorrentes do contrato de empreitada e do contrato de financiamento do PRODER;
2. Apesar do esforço e das inúmeras actividades desenvolvidas pela instituição e cidadãos voluntários para a angariação de fundos, estas diligências revelaram-se insuficientes para colmatar todas as despesas com o serviço da dívida;
3. Nos termos do disposto na alínea o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito de apoio a actividades de interesse municipal, como é o caso, “apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças. Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras de interesse para o município”.



É celebrado o presente Protocolo com as cláusulas seguintes.

Cláusula 1.^a

O Primeiro Outorgante concede um subsídio ao Segundo Outorgante no montante de € 10.000 (10 mil euros), para ajudar a minimizar os encargos do serviço da dívida contraída para a construção do Centro Social Interfreguesias de Tabuado, Várzea de Ovelha e Folhada.

Cláusula 2.^a

A entrega da referida comparticipação será efectuada numa única tranche, após a outorga do presente Protocolo.

Cláusula 3.^a

- a) O Primeiro Outorgante reserva-se ao direito de solicitar todas as informações consideradas necessárias para os efeitos do presente Protocolo.
- b) O montante a atribuir tem cabimento orçamental através da rubrica 0102/080701 dos Documentos Previsionais para o ano económico de 2015 do Município do Marco de Canaveses.

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 28 de Dezembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses,



Dr. Manuel Moreira

O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Tabuado,



João Baptista Vasconcelos Novais